

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA UNIFICADO Nº
02/2026

1. IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO

Órgão/Entidade	Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT – CNPJ: 37.465.309/0001-67
Objeto da Demanda	Credenciamento de pessoas jurídicas para o fornecimento parcelado de materiais de construção civil, materiais elétricos, hidráulicos, ferramentas e tintas, com base na Tabela SINAPI, para atender às demandas das Secretarias Municipais de Cotriguaçu-MT.
Procedimento Pretendido	Credenciamento – art. 79 da Lei nº 14.133/2021 / Decreto Municipal nº 1.615/2023
Valor Estimado Total	R\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais)
Desconto Mínimo Obrigatório sobre SINAPI	5% (cinco por cento) – com possibilidade de desconto superior nas cotações
Data de Elaboração	Março de 2026
Secretarias Demandantes	Secretaria de Administração e Planejamento, Secretaria de Agricultura, pecuária e Assuntos Fundiários, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação, Secretaria de Fazenda, Secretaria de Infraestrutura e Obras, Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Secretaria de Saúde, Secretaria de Urbanismo, Secretaria de Turismo, Secretaria do Distrito de Nova União e Gabinete do Prefeito.

2. DESCRIÇÃO DA DEMANDA

2.1. A presente demanda origina-se da necessidade permanente e contínua das Secretarias Municipais do Município de Cotriguaçu/MT de dispor de materiais de construção civil, materiais elétricos, materiais hidráulicos, ferramentas e tintas para o desempenho regular de suas atividades institucionais.

2.2. Credenciamento de pessoas jurídicas para o fornecimento parcelado dos materiais relacionados, organizados em 5 (cinco) grupos, mediante pesquisa de preços dinâmica realizada a cada aquisição junto a todos os credenciados ativos, com seleção da proposta com MAIOR DESCONTO sobre o SINAPI (mínimo 5% obrigatório), nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

2.3. Os materiais a serem fornecidos estão organizados nos seguintes grupos:

Grupo	Descrição dos Materiais	Parâmetro de Controle
01	Materiais de construção civil (cimento, areia, brita, tijolos, telhas, ferragens, vergalhões, madeiramento, etc.)	SINAPI – desconto mínimo 5% (teto efetivo = SINAPI x 0,95)
02	Materiais elétricos (fios, cabos, disjuntores, tomadas, interruptores, luminárias, eletrodutos, etc.)	SINAPI – desconto mínimo 5% (teto efetivo = SINAPI x 0,95)
03	Materiais hidráulicos (tubos, conexões, registros, torneiras, caixas d'água, vedantes, etc.)	SINAPI – desconto mínimo 5% (teto efetivo = SINAPI x 0,95)
04	Ferramentas (manuais, elétricas, pneumáticas e acessórios)	SINAPI – desconto mínimo 5% (teto efetivo = SINAPI x 0,95)
05	Tintas e complementos (tintas, vernizes, massa corrida, seladores, impermeabilizantes, pincéis, rolos, etc.)	SINAPI – desconto mínimo 5% (teto efetivo = SINAPI x 0,95)

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

3.1. Necessidade Administrativa

3.1.1. O Município de Cotriguaçu/MT mantém sob sua responsabilidade um conjunto de bens públicos que requerem manutenção contínua, incluindo prédios das Secretarias Municipais, unidades de saúde, escolas municipais, praças, logradouros e equipamentos urbanos. A manutenção e conservação desses bens públicos demandam suprimento regular e ininterrupto dos materiais objeto desta demanda.

3.2. Demandas por Secretaria

3.2.1. As necessidades que originam a presente demanda compreendem, de forma não exaustiva:

Secretaria/Órgão	Principais Necessidades
Secretaria de Infraestrutura e Obras	Manutenção de vias, calçadas, pontes, bueiros, prédios públicos; execução de obras emergenciais; manutenção de praças e equipamentos urbanos.

Secretaria Municipal de Saúde	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde, UPA, farmácia municipal e demais instalações de saúde; reparos elétricos e hidráulicos emergenciais.
Secretaria Municipal de Educação	Manutenção e conservação das escolas municipais, quadras, refeitórios; reparos elétricos, hidráulicos e de alvenaria.
Secretaria de Administração e Planejamento	Manutenção do Paço Municipal e demais instalações administrativas; reparos gerais nas instalações elétricas e hidráulicas.
Demais Secretarias Municipais	Manutenção geral de suas instalações físicas, reparos emergenciais e conservação dos próprios municipais sob sua gestão.

3.3. Impossibilidade de Previsão Antecipada de Quantitativos

3.3.1. As demandas por materiais de construção, elétricos, hidráulicos, ferramentas e tintas surgem de forma imprevisível ao longo do exercício, decorrentes de manutenções corretivas emergenciais, desgaste natural das instalações e eventos climáticos sazonais. Essa imprevisibilidade impede a definição prévia de quantitativos exatos, tornando inadequada a contratação por modalidade licitatória que exija especificação antecipada e fechada dos itens e quantidades.

3.4. Urgência e Continuidade dos Serviços Públicos

3.4.1. A interrupção no fornecimento desses materiais impacta diretamente a continuidade dos serviços públicos municipais essenciais. A falta de materiais elétricos pode paralisar unidades de saúde, a falta de materiais hidráulicos pode inviabilizar o funcionamento de escolas; a falta de materiais de construção pode prolongar situações de risco em prédios públicos. A manutenção de múltiplos fornecedores credenciados e disponíveis é, portanto, uma medida de gestão pública responsável e necessária à continuidade dos serviços.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E VALOR

4.1. O valor total estimado para o período de vigência do credenciamento é de R\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais), apurado com base no levantamento do histórico de despesas realizadas com os grupos de materiais nos últimos 12 (doze) meses, devidamente documentado em planilha de histórico de consumo anexa aos autos. Os valores efetivos de contratação serão sempre inferiores ao estimado em virtude da aplicação obrigatória do desconto mínimo de 5% (cinco por cento) sobre o SINAPI.

4.2. Distribuição estimada por grupo de materiais e por Secretaria demandante:

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

Grupo	Descrição	Valor Estimado (R\$)	Percentual
01	Materiais de construção civil	600.000,00	50%
02	Materiais elétricos	200.000,00	16,67%
03	Materiais hidráulicos	180.000,00	15%
04	Ferramentas	120.000,00	10%
05	Tintas e complementos	100.000,00	8,33%
–	TOTAL GERAL	1.200.000,00	100%

4.3. Os valores acima são estimativas para fins de planejamento e controle orçamentário, não constituindo obrigação de aquisição mínima por parte da Administração. Os quantitativos reais serão definidos conforme as necessidades surgidas ao longo da vigência do credenciamento.

4.4. A Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (CEF/IBGE), edição vigente, é utilizada como referência de preços de mercado. O valor máximo aceito por item em cada cotação corresponde ao valor SINAPI com aplicação do desconto ofertado, sendo o desconto mínimo obrigatório de 5% (cinco por cento) (Valor Efetivo Máximo = SINAPI \times 0,95). Descontos superiores serão selecionados pelo critério de maior vantajosidade econômica.

5. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes deste Credenciamento correrão à conta das dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual vigente, conforme indicado em cada Ordem de Fornecimento e Contrato emitidos, observando-se as fontes de recursos das respectivas Secretarias Requisitante.

5.2. A dotação orçamentária específica será indicada em cada instrumento contratual ou Ordem de Fornecimento, conforme a Secretaria Requisitante e a natureza da despesa.

6. INDICAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO PRETENDIDO

6.1. O Procedimento Auxiliar o CREDENCIAMENTO, com fundamento no art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 1.615/2023.

6.2. Justificativa para adoção do credenciamento:

a) A Administração tem interesse em credenciar TODOS os fornecedores que atendam aos requisitos, sem limitação de vagas, o que caracteriza a pluralidade típica do credenciamento e torna inadequada a licitação com único vencedor;

b) As demandas são contínuas, imprevisíveis em quantidade e variedade, tornando inviável a definição antecipada de quantitativos exatos para fins de licitação fechada;

- c) Os materiais integram mercado fluído com preços dinâmicos, conforme reconhecido pelo TCE/MT na Resolução de Consulta nº 29/2023-PV;
- d) A seleção dinâmica por melhor preço a cada aquisição garante economicidade superior à de um preço unitário fixado em licitação, especialmente em cenário de inflação setorial;
- e) A manutenção de múltiplos fornecedores ativos e disponíveis garante a continuidade dos serviços públicos municipais, especialmente em situações emergenciais.
- f) A exigência de desconto mínimo de 5% (cinco por cento) sobre o SINAPI como condição de credenciamento garante economicidade imediata em toda aquisição, assegurando que os preços pagos pelo Município serão sempre inferiores ao referencial de mercado, sem prejuízo de descontos adicionais voluntários ofertados nas cotações.

6.3. O presente credenciamento adota como fundamento o art. 79 da Lei nº 14.133/2021 (credenciamento em mercado fluído com pesquisa dinâmica de preços), e NÃO o art. 74, IV (inexigibilidade clássica), distinção esta expressamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP integrante deste processo.

7. PRAZO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

7.1. O Edital de Credenciamento ficará vigente pelo prazo de 12 (doze) meses a contar de sua publicação, podendo ser prorrogado por ato motivado da autoridade competente, observado o limite legal.

7.2. O Termo de Credenciamento individual de cada fornecedor terá vigência de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, desde que vantajoso para a Administração e mantidas as condições de habilitação.

7.3. O cadastramento de novos interessados será permitido durante toda a vigência do Edital, de forma permanente e contínua, em cumprimento ao art. 79, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

8. CONCLUSÃO E APROVAÇÃO DA DEMANDA

8.1. Diante do exposto, fica formalizada a demanda pelo credenciamento de pessoas jurídicas para o fornecimento parcelado de materiais de construção civil, materiais elétricos, materiais hidráulicos, ferramentas e tintas, pelo valor total estimado de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), com fundamento no art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 1.615/2023, com exigência de desconto mínimo de 5% sobre a Tabela SINAPI como condição de credenciamento e critério de economicidade, solicitando-se à Agente de Contratação e Equipe de Apoio o prosseguimento do procedimento.

Cotriguaçu/MT, 23 de março de 2026.



MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

Rogério Correa Zeferino

Chefe de Gabinete

Representante das Secretarias Demandantes

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, Cotriguaçu-MT
CNPJ/MF n.º 37.465.309/0001-67

Site: www.cotriguaçu.mt.gov.br

CEP.: 78.330-000 - Cx. Postal 01
Fone: (66) 3555-1224 – (66) 3555-1188

E-mail: gabinetecotri@hotmail.com